

ACÓRDÃO Nº 1053/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 029.407/2008-7.
- 1.1. Apenso: 010.736/2002-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: I (Embargos de declaração. Recurso de reconsideração em tomada de contas especial).
3. Interessado/Responsável:
 - 3.1. Interessado: Pedro Augusto Pereira Guedes (371.521.304-34).
 - 3.2. Responsável: Pedro Augusto Pereira Guedes (371.521.304-34).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Pernambuco.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Luiz Cavalcanti de Petribú Neto (OAB/PE 22.943).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 8.667/2011, 1ª Câmara, que conheceu e negou provimento ao recurso de reconsideração interposto por Pedro Augusto Pereira Guedes contra o Acórdão 7.696/2010, 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 32, inciso II, e 34 § 1º, da Lei 8.443/1992, em conhecer dos embargos de declaração opostos por Pedro Augusto Pereira Guedes, para, no mérito, negar-lhes provimento.
10. Ata nº 6/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 6/3/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1053-06/12-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral